

PROCESSO Nº: 008.604/84

DECISÃO Nº: 37/85

DATA : 15/10/85

DECRETO Nº: 9235/85

DATA : 15/01/86

PUBLICADO DO/DF: DO/DF de 15 de janeiro de 1986

REGISTRADO EM CARTÓRIO:

USO, NORMAS DE EDIFICAÇÃO E GABARITO

01 - LOCALIZAÇÃO

Setor de Indústria e Abastecimento - SIA

Quadra - 4 - C Lote - 55

Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul SHCE/Sul

Quadra - 1.101 - lote 01

Setor de Indústria Gráficas - SIG

Quadra - 3 Lote "A"

02 - DESTINAÇÃO

Agência Postal Telegráfica

03 - Nº DE PAVIMENTOS

3.1. Pavimento obrigatório
Térreo

3.2. Pavimentos Optativos
sobreloja e subsolo

04 - USOS PERMITIDOS E TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

4.1. Térreo - destinado a hall de atendimento ao público e a serviços Administrativos; poderá ocupar 100% da área do lote.

4.2. Sobreloja - destinada a complementação do térreo. Poderá ocupar 50% da área do térreo, com um pé di

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL — S. V. Q. - D. A. U.

NGB — 62/85

S.H.C.E./S. — QUADRA 1.101 - LOTE 01

S. I. A. — QUADRA 04C - LOTE 55

S. I. G. — QUADRA 03 - LOTE A

DATA DE EXECUÇÃO: 25 / 06 / 85
DATA DE NUMERAÇÃO: 30 / 10 / 85

02 - FLS - FL - 01

AUTOR PROJ.: *Moema* CONF. N.º: *Moema*

Valtanir

VISTO: *Tereza*
D.E.U. - TEREZA

APROVO: *Adelino*
D.A.U. - ADELINO

USO - NORMAS DE EDIFICAÇÃO E GABARITO

reito mínimo de 240m (dois metros e quarenta centímetros), ligada diretamente ao térreo, fazendo parte integrante e sem acesso independente. Não é permitida a mudança de destinação da sobreloja, mediante o seu desvinculamento da loja por acesso independente.

OBS: Havendo sobreloja o pé direito mínimo do térreo será de 5,40 (cinco metros e quarenta centímetros), sendo permitido apenas para a área do mesmo situada abaixo da sobreloja a altura mínima de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros).

4.3. Subsolo - destinado a depósito e outras atividades de permanência transitória, desde que iluminado e ventilado de acordo com o Código de Edificações de Brasília.

Poderá ocupar 100% da área do lote, sendo que o poço para ventilação e iluminação deverá ficar dentro dos limites do lote.

NOTA: Plantas Registras em Cartório	SIA	PR	6/2
	SHCE/Sul	PR	38/1
	SIG	PR	2/1
	SIG	PR	16/1

ANT

NOTA 1:

Este NGB 62/85, anula as Normas de Uso, Edificação e Gabarito definidas para o lote A da quadra 3 do SIG, destinado a Agência Postal Telegráfica, constante do GB 0005/1.

Nota em 26/07/88. *MS*